



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 66/2025

Lambari, 03 de janeiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 06/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para firmar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBI 07/02/2025
ASS.: 

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari-MG



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal que visa autorização legislativa para celebrar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Inicialmente, cumpre ponderar que este Projeto de Lei visa atendimento da Emenda Impositiva do **Vereador Fábio Andriele da Silva** – Emenda - cuja cópia segue em anexo.

(Vide Emenda Impositiva em anexo).

Cumpre ponderar que a Associação Municipal dos Empreendedores Pró Lambari é uma sociedade civil sem finalidade lucrativos com duração de tempo indeterminado, com finalidade de promover o desenvolvimento de Lambari, contribuindo com os Poderes Públicos constituídos ou isoladamente, colaborando ou realizando projetos, estudos e intervenções nas mais diversas áreas da sociedade.

Objetivando total transparência em relação ao que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente Lucas Cursino dos Santos.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante destas razões, aguardamos a indispensável atenção dessa E.Casa Legislativa, objetivando aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.448.648/0001-68, com sede na Rua Tiradentes, nº 321, sala 05, centro, Lambari-MG, representada por seu Presidente – Lucas Cursino dos Santos no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 14 de março de 2025 em parcela única.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.2001.2117.3.3.50.41.00 – Ficha 057 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de fevereiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 03 /2025.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

IX - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DO VEREADOR FÁBIO ANDRIELE DA SILVA:



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 111.063,39		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	☒	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	07	DIVISÃO DE OBRAS	
Unidade Orçamentária:	07	Divisão de Obras	
Função/Sub Função:	15.451	Infraestrutura Urbana	
Programa:	2009	Mobilidade Urbana e Rural	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Fábio Andriele da Silva	
Natureza da Despesa:	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos	
Emenda (+):	R\$	111.063,39	
Justificativa:			
A emenda destina-se a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados conforme abaixo:			
- Areia, cimento e pedra brita para o Bairro São Simão – R\$ 5.269,00;			
- Manilhas de 30 para os Bairros São Simão São Bartolomeu, Vargem Grande e Cachoeirinha – R\$ 3.000,00; a ser indicado local exato pelo vereador;			
- Compra de pedra brita nº 3 a ser usado como cascalho para colocar nas estradas rurais – 8.312,39; a ser indicado local exato pelo vereador;			
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Santa Quitéria (Casa Milton) – R\$ 7.855,00;			
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Santa Quitéria (Casa Cristina) – R\$ 7.855,00;			
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Marimbondo – R\$ 7.855,00;			
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro São Simão (Guindenco) – R\$ 7.855,00;			
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Mandembo (Casa William) – R\$ 7.855,00;			



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro São Bartolomeu – R\$ 23.787,00;
 - Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Vargem Grande (Zé Carlo) – R\$ 7.855,00;
 - Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Vargem Grande (Alexandre) – R\$ 7.855,00;
 - Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Cafundó de Cima (Morro do Alfredo) – R\$ 7.855,00;
 - Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Cafundó de Cima (Igreja) – R\$ 7.855,00.
- Os locais exatos do calçamento serão indicados pelo Vereador quando da execução dos calçamentos.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 7.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	☒ x	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Unidade Orçamentária:	00	Divisão Administrativa	
Função/Sub Função:	04.122	Administração Geral	
Programa:	2001	Gestão Eficiente e Transparente	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Fábio Andriele da Silva	
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO	
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos	
Emenda (+):	RS	7.000,00	
Justificativa:			
A concessão de transferência de recursos para Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari - AMEL, visa atender a manutenção de suas atividades.			
O valor deverá ser investido em aquisição de equipamentos permanentes, conforme plano de trabalho a ser apresentado.			



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro São Bartolomeu – R\$ 23.787,00;
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Vargem Grande (Zé Carlo) – R\$ 7.855,00;
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Vargem Grande (Alexandre) – R\$ 7.855,00;
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Cafundó de Cima (Morro do Alfredo) – R\$ 7.855,00;
- Compra de bloquete, areia, pedra e cimento para calçamento no Bairro Cafundó de Cima (Igreja) – R\$ 7.855,00.
- Os locais exatos do calçamento serão indicados pelo Vereador quando da execução dos calçamentos.

Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 7.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
Novo:	☒	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária:	00	Divisão Administrativa
Função/Sub Função:	04.122	Administração Geral
Programa:	2001	Gestão Eficiente e Transparente
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Fábio Andriele da Silva
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R\$	7.000,00
Justificativa:		
A concessão de transferência de recursos para Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari - AMEL, visa atender a manutenção de suas atividades.		
O valor deverá ser investido em aquisição de equipamentos permanentes, conforme plano de trabalho a ser apresentado.		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ô

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Órgão:	08	DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub Função:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para todos
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Fábio Andriele da Silva
Natureza da Despesa:	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	65.000,00
Justificativa: A emenda destina-se a aquisição equipamentos, conforme abaixo: - Clínica de Fisioterapia – R\$ 20.000,00; abaixo segue aparelhos: - TENS aparelho de fisioterapia digital 04 canais para fisioterapia reabilitação 110v/220v – 05 APARELHOS - Ultrassom sonopulse III 1 e 3 MHZ – 04 APARELHOS - Halter 1kg – 10 unidades - Halter 2kg – 10 unidades - Halter 3kg – 10 unidades - Caneleira/tornozeleira 1kg – 10 unidades - Caneleira 2kg – 10 unidades - Caneleira 3kg – 10 unidades - Bola para fisioterapia kit com 03 unidades, tonificador de pernas – 02 kits - Disco de equilíbrio inflável 33cm – 03 unidades - Jump, cama elástica – 02 unidades - Laser de fisioterapia para tratamento de lesões na pele portátil com caneta P4 808nm – 02 unidades - Policlínica Municipal – R\$ 20.000,00; como segue abaixo: - Oxímetro de mesa infantil – 01 unidade - Aparelho de pressão infantil – 01 unidade - Otoscópio Led fibr – 01 unidade - Aparelho Jato de Bicarbonato de Sódio – 02 unidades - Aparelho Fotopolineizador – 01 unidades - Cadeira de rodas em aço inoxidável – 01 unidade		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ô

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

- Pronto Socorro Municipal – R\$ 25.000,00, como segue abaixo:

- Ar condicionado quente e frio – 03 unidades
- Janela Blindex 1 ½ m – 03 unidades
- Cama individual – 04 unidades
- Televisão Smart tv 32 polegadas – 03 unidades
- Geladeira – 01 unidade

Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 13.063,39	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
Novo:	☒	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub Função:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para todos
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Fábio Andriele da Silva
Natureza da Despesa:	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):	R\$	13.063,39
Justificativa:		
A emenda destina-se a compra de materiais, conforme abaixo:		
- Materiais para pequenos reparos na Policlínica Municipal – R\$ 8.063,39;		
- Materiais de consumo para o Pronto Socorro Municipal – R\$ 5.000,00.		
Os materiais exatos serão indicados pelo Vereador quando da execução.		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 –Tel.: (35)99828-0787

PLANO DE TRABALHO

I- CONCEDENTE:			
1-RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari		2-CNPJ: 17.877.200/0001-20	
II- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
1-RAZÃO SOCIAL: Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari		2-CNPJ: 22.448.648/0001-68	
3-ENDEREÇO SEDE: Rua Tiradentes, 321- Sala 05-Centro			
4-CIDADE: Lambari-MG	5-CEP: 37.480-000	6-FONE/FAX: (35)99828-0787	7-E-MAIL: secretaria.amel@gmail.com
8-CONTA CORRENTE: 185193-4	9-BANCO: 756	10-AGÊNCIA: 3180	11-PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
12-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Cursino dos Santos			13-CPF: 140.726.638-16
14-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 25.131.750-X SSP/SP		15-CARGO: Presidente	16-DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 25/01/2027
17-ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Cadete Taciano Batalha Baptista, 92			18-CIDADE: Lambari-MG
19-CEP: 37480-000			20-RESPONSÁVEL TÉCNICO:
21-Nº CREA:			
III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:			
1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			
• Constituição Federal/ 88 • Lei Orgânica Municipal Art.85 Inciso XI • Lei 13.019/2014- MROSC • Lei 13.204/2015- Ret.MROSC • Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017			
2-ÁREA: Indústria, Agro Negócio, Comércio e Turismo		3-PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início:06/04/2025 Término:06/04/2025	
IV-OBJETO:			
Repasse de recurso financeiro pela concedente, no valor de R\$7.000,00 a compra de camisetas vinculadas a realização do evento "2ª TRILHA DA MATA" na data 06 de abril de 2025 com o objetivo de fomentar desenvolvimento urbano, econômico e social criando assim um ambiente de negócios favorável e atrativo na cidade de Lambari.			



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787

V- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

Temos como objetivo tornar a cidade de Lambari cada vez mais atraente aos investidores e possibilitar, desta forma, a geração de mais empregos e renda para os lambarienses. Estão elencadas nesse projeto um conjunto de iniciativas utilizadas pela AMEL para promover o desenvolvimento de Lambari de forma inovadora, sustentável e regionalmente equilibrada, fortalecendo o ambiente de negócios, a atração de investimentos e os fatores de competitividade.

A AMEL se baseia em construir um plano de desenvolvimento municipal. Procura se auxiliar e identificar a situação atual do município, a mobilizar atores para a sua construção, a desenvolver lideranças empreendedoras, auxiliar na escolha do futuro da cidade, formular estratégias de desenvolvimento e para etapas que exigem maiores detalhamentos, firmar o pacto pelo desenvolvimento, instituir uma governança para sua sustentação, provisionar recursos para o desenvolvimento e monitorar a implementação do plano sempre levando em consideração três dimensões: sustentabilidade, economia e ambiente social.

Procuramos mapear a oportunidade do mercado de serviços, fomentar o turismo, criar e ampliar o calendário de eventos que valorizam a cultura local, oferecer oportunidades de capacitação, fortalecer o marketing local, estimular o associativismo e revitalizar espaços públicos para ocupação criativa.

Buscamos também projetos que incentivem os produtores rurais a agregar valor à produção, apoiar a formalização dos agricultores, aproxima-los dos órgãos de pesquisa, desenvolvimento e assistência técnica, promover o acesso à inovação, organizar feiras e espaços de comercialização municipais, apoiar o associativismo rural e incentivar a comercialização.



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró

Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 –Tel.: (35)99828-0787

VI-DESCRIÇÃO DE METAS A ATINGIR:

Este plano de trabalho visa a realização do evento "2ª TRILHA DA MATA" projeto esse a ser executado em 06 de abril de 2025.

VII- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A AMEL contribuirá na otimização dos orçamentos apresentados pelos fornecedores credenciados para fornecimento de camisetas vinculadas ao evento "2ª TRILHA DA MATA" projeto esse a ser executado em 06 de abril de 2025. As camisetas serão prioritariamente definidas por fornecedores da cidade de Lambari, declinando se houver melhor oportunidade na circunvizinhança.

Também será responsável pelos pagamentos à executora do evento "2ª TRILHA DA MATA", definida pelos órgãos competentes sempre procurando mapear a oportunidade do mercado de produtos e serviços local.

VIII- PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A AMEL acompanhará a execução dos projetos referentes a este plano de trabalho a ser executado em 06 de abril de 2025, junto aos profissionais que serão credenciados pelos órgãos responsáveis a cada item deste projeto, durante o período referente à realização do trabalho. Este acompanhamento será divulgado durante o andamento dos serviços.

IX-PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Camisetas	1	Lote	R\$7.000,00

X- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONCEDENTE

MÊS	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO
FEVEREIRO/ 2025	7.000,00	27/02/2025

XI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESPESAS	PERÍODO
Camisetas	Março 2025



**AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 –Tel.: (35)99828-0787**

XII- DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da proponente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que:

- a) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari, informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) Não há no quadro da organização agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787

- h) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros, em anexo), que os apresentará ao Município quando solicitado, antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) Estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 03 de fevereiro de 2025.

Lucas Cursino dos Santos



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 –Tel.: (35)99828-0787

Presidente da AMEL

XIII-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO() INDEFERIDO()

Comissão de Seleção/ Monitoramento:

Sebastião Marques Magalhães

Tatiana Ayres de Castro

Presidente

Lambari, 03 de fevereiro de 2025

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL